



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

**EDITAL N.º 080/2024**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA INSTITUCIONAL DA FAPEMIG (PIBIC-FAPEMIG), APRESENTADAS POR ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS.**

Nos termos do Art. 38, inciso IV, do Estatuto da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas), de ordem do Magnífico Reitor, convoco os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa para obtenção de aprovação junto ao Programa Bolsa à Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da **FAPEMIG (PIBIC-FAPEMIG)**, para se inscreverem no aludido processo de seleção, no **período de 09 de setembro a 01 de outubro de 2024**, de acordo com o estabelecido no presente Edital. O PIBIC-FAPEMIG tem por objetivo despertar e incentivar a vocação do estudante para a atividade de pesquisa científica e tecnológica.

1. Poderão ser submetidas propostas de pesquisa com temas de livre escolha (sendo prioritários os projetos que contemplem temas vinculados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU<sup>1</sup>), apresentadas por estudantes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos de graduação da PUC Minas, sob a orientação de um professor pertencente à Carreira Docente<sup>2</sup> desta Universidade, observados os itens 3 e 4 deste Edital.
  - 1.1. As propostas de projeto deverão ser compatíveis com a missão, os princípios e valores da PUC Minas, disponíveis em: <https://www.pucminas.br/institucional/Paginas/missao-e-valores.aspx>.
2. A proposta deverá ser apresentada pelo(s) estudante(s) de graduação, com o aval do professor orientador, que assumirá a responsabilidade pela relação com a PROPPg, no caso de aprovação do projeto.
  - 2.1. Fica vedada a participação, na presente chamada, dos estudantes cujos projetos foram aprovados no **Edital PIBIC-FAPEMIG 014/2023** e que se encontrem em desenvolvimento, com bolsa ou de forma voluntária.
  - 2.2. Propostas que envolvam dois estudantes deverão ser submetidas uma única vez, no sistema GPC, por um dos estudantes envolvidos.

---

<sup>1</sup> Ver <https://www.pactoglobal.org.br/ods>, para a lista completa dos objetivos.

<sup>2</sup> De acordo com o Estatuto da PUC Minas, “considera-se docente a pessoa contratada para desempenhar, em caráter não eventual, sob subordinação e mediante salário, atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à educação superior”.



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

3. As equipes de trabalho poderão ser compostas por, no máximo, dois estudantes, além do professor orientador, sendo vedada a participação de estudantes em mais de uma proposta relacionada a este Edital.
  - 3.1. Ao submeter a proposta de pesquisa, o estudante é responsável pela indicação do orientador, devendo este aceitá-la e atender aos seguintes requisitos:
    - a) compor o quadro efetivo, pertencer à Carreira Docente da PUC Minas e ter titulação mínima de Mestre;
    - b) ter experiência comprovada na área de pesquisa;
    - c) estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
    - d) preferencialmente, integrar grupo de pesquisa da PUC Minas cadastrado e ativo, no momento da inscrição, no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq; e
    - e) assumir compromisso institucional com a orientação do(s) estudante(s).
  - 3.2. Caberá ao orientador a avaliação do estudante. Caso o estudante não esteja cumprindo suas obrigações perante a pesquisa, o orientador deixará de fornecer o atestado de frequência e informará à PROPPG a ocorrência. A ausência de 3 (três) atestados de frequência no decorrer do projeto acarretará o seu cancelamento.
  - 3.3. O orientador de bolsistas PIBIC-FAPEMIG deverá, ainda:
    - a) estar cadastrado no Sistema EVEREST da FAPEMIG;
    - b) não ter simultaneamente sob sua orientação mais de dois bolsistas da FAPEMIG na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC); e
    - c) assegurar as condições necessárias à execução do projeto de pesquisa, indicando, inclusive, outras fontes de recursos, se for o caso.
  - 3.4. Cada professor, com titulação mínima de Mestre, poderá orientar, no máximo, dois projetos de pesquisa, devendo este limite ser observado pelos estudantes autores desde o ato de submissão das propostas.
4. São requisitos e compromissos dos estudantes bolsistas e dos envolvidos em iniciação científica voluntária:
  - a) estar cadastrado na Plataforma Lattes;
  - b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da PUC Minas e já ter cursado, no mínimo, o segundo período do curso;
  - c) apresentar elevado desempenho curricular;
  - d) ter como previsão de formatura data não inferior a junho de 2026;



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- e) contar com o aceite do orientador;
  - f) garantir 20 horas semanais de dedicação ao desenvolvimento do projeto ao longo do seu cronograma de execução;
  - g) inscrever-se no Seminário de Iniciação Científica da Universidade e apresentar produção científica decorrente do projeto de pesquisa, no formato estabelecido pelo evento;
  - h) apresentar à PROPPg o resultado da pesquisa, sob a forma de Relatório Final do Estudante (modelo enviado por *e-mail*) ou artigo encaminhado para publicação, em até 60 (sessenta) dias após o término do projeto. Caso a colação de grau ocorra primeiro, a entrega será antecipada. Se o estudante se desligar do projeto antes da sua conclusão, o Relatório Final deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias após o seu desligamento.
5. O estudante que for contemplado com bolsa PIBIC-FAPEMIG deverá, ainda:
- a) estar cadastrado no Sistema EVEREST da FAPEMIG;
  - b) não ser beneficiário de qualquer outra bolsa;
  - c) não ter vínculo empregatício;
  - d) garantir dedicação integral às atividades de pesquisa propostas no Plano de Trabalho; e
  - e) fazer referência à condição de estudante da PUC Minas e beneficiário do PIBIC-FAPEMIG nas publicações e trabalhos decorrentes do projeto de pesquisa.
6. Os projetos aprovados neste Edital deverão ser desenvolvidos no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, tendo, portanto, 12 (doze) meses para a sua execução.
7. Observadas a disponibilidade de recursos e a classificação dos projetos, os autores das melhores propostas poderão ser contemplados com bolsas financiadas pela FAPEMIG ou pela PUC Minas, por período máximo de 12 (doze) meses.
- 7.1. Considerando a restrição imposta pela FAPEMIG quanto ao número máximo de bolsistas PIBIC-FAPEMIG sob a orientação dos docentes, a PUC Minas concederá bolsas aos autores das propostas que obtiverem mérito e prioridade de financiamento no processo avaliativo, cujos orientadores já tiverem atingido o limite de orientações estabelecido no item 3.3. "b" deste Edital.
8. Será facultada aos proponentes dos projetos classificados que não receberem bolsas a oportunidade de desenvolvê-los sob a forma de iniciação científica voluntária.
9. Os projetos que forem desenvolvidos de forma voluntária não terão qualquer relação com a FAPEMIG, sendo vedada a menção à agência de fomento nos



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

certificados de participação a serem emitidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação (PROPPg).

10. Havendo a concessão de bolsa, o valor mensal e as condições de repasse dos recursos serão estabelecidos pela FAPEMIG e pela PUC Minas.
11. Proposta de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos<sup>3</sup> deverá ser previamente submetida à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da PUC Minas no Coração Eucarístico, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição da citada proposta<sup>4</sup>.
  - 11.1. O único documento aceito como comprovante de submissão é o protocolo emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), após a finalização do processo, conforme modelo disposto no Anexo I deste Edital.
  - 11.2. A folha de rosto não será aceita como comprovante de submissão.
  - 11.3. Os projetos previamente aprovados no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) devem apresentar comprovante de submissão de emenda, quando for o caso.
12. O proponente de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos assumirá, em conjunto com a equipe de pesquisa, incluindo o professor orientador, a responsabilidade pelos cuidados com os dados pessoais tratados em função da pesquisa, notadamente os processos de coleta, arquivamento, processamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).
13. Proposta de projeto de pesquisa envolvendo animais deverá ser previamente submetida à avaliação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da PUC Minas, conforme determinação da Lei n.º 11.794/2008, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição da citada proposta. Mais informações deverão ser solicitadas através do e-mail **ceua@pucminas.br**.

---

<sup>3</sup> Segundo a Resolução n.º 466, do CNS, de 12 de dezembro de 2012, entende-se por pesquisa envolvendo seres humanos a pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos.

<sup>4</sup> O sistema de registro, denominado Plataforma Brasil, passou a vigorar, obrigatoriamente, em 15 de janeiro de 2012 e pode ser acessado no seguinte endereço: [www.saude.gov.br/plataformabrasil](http://www.saude.gov.br/plataformabrasil). Nesse sistema, todos os documentos serão apresentados em meio digital. Outras informações poderão ser obtidas no *link* <http://www.pucminas.br/proppg/cep/Paginas/default.aspx> ou na sala do CEP (sala 228 – 2º andar do Prédio 3, PUC Minas no Coração Eucarístico, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30).



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- 13.1. Os documentos aceitos como comprovante de submissão são: o protocolo emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), após a finalização do processo no sistema GPC, ou o parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). Ver modelo nos Anexos II e III.
- 13.2. Os estudos envolvendo **exclusivamente** invertebrados são isentos de parecer do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).
14. A Comissão de Pesquisa desclassificará as propostas que não atenderem a qualquer requisito deste Edital.
15. A submissão da proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo estudante, via Sistema GPC (<https://web.sistemas.pucminas.br/GPC.PROPPG>), através do navegador Google Chrome, de 09 de setembro até às 23h59min de 01 de outubro de 2024.
  - 15.1. Após o cadastro da proposta no sistema, o orientador indicado receberá uma mensagem por *e-mail*, solicitando o seu aceite, que deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias após o término do período de submissão das propostas. A homologação definitiva da proposta só ocorrerá após a manifestação do orientador. Caso o professor recuse, a proposta será desclassificada.
  - 15.2. Após a submissão, a proposta não poderá sofrer quaisquer alterações.
16. No ato de inscrição serão exigidos os seguintes documentos, que devem estar em formato PDF:
  - a) proposta de pesquisa formatada segundo as orientações da Biblioteca PUC Minas, disponíveis no *link*: <http://portal.pucminas.br/biblioteca/documentos/Guia-ABNT-projeto.pdf>;
  - b) *link* válido do Currículo Lattes atualizado de todos os membros da equipe de pesquisadores da proposta de projeto de pesquisa (estudante(s) e orientador);
  - c) histórico escolar do curso de graduação do(s) estudante(s), com as disciplinas cursadas e em curso até a data da inscrição;
  - d) comprovante de depósito do projeto emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da PUC Minas (CEP), se for o caso, conforme item 12 deste Edital;
  - e) comprovante de depósito do projeto emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais da PUC Minas, se for o caso, conforme item 13 deste Edital;
  - f) comprovante de depósito do Projeto de Pesquisa junto ao IBAMA, IEF ou outro órgão competente, quando for o caso; e



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- g) cartas de compromisso de professores/empresas/unidades, externos à PUC Minas, que participarem da pesquisa, sem ônus para o projeto, quando for o caso.
17. Todos os documentos constantes do item 16 deste Edital serão extraídos pela PROPPg diretamente do Sistema GPC, não sendo necessária sua entrega impressa.
  18. A PROPPg não se responsabilizará por problemas na submissão das propostas, decorrentes de eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento do sistema, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão e/ou a transferência de dados. Essas ocorrências não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo estipulado neste Edital. Recomenda-se que as propostas sejam submetidas com antecedência.
  19. A realização das pesquisas aprovadas pela Comissão de Avaliação dependerá do atendimento às normas de segurança sanitária vigentes à época.
  20. O estudante que ficar impedido de dar continuidade à execução da pesquisa deverá informar à PROPPg o seu desligamento do projeto, apresentando uma justificativa, que será analisada. Se a equipe do projeto contar com outro estudante, este assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução. No caso de não haver outro estudante ligado ao projeto, o estudante desistente deverá apresentar um Relatório Parcial, descrevendo as atividades e etapas da pesquisa já cumpridas, ficando o projeto automaticamente cancelado.
  21. A submissão de proposta neste processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital e dos ordenamentos superiores da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
  22. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão solucionados pela PROPPg.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024.

Professora Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins  
Secretária Geral



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

## ANEXO I



### COMPROVANTE DE ENVIO DO PROJETO

#### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa:

Pesquisador:

Versão:

CAAE:

Instituição Proponente:

#### DADOS DO COMPROVANTE

Número do Comprovante:

Patrocinador Principal:

Informamos que o projeto \_\_\_\_\_ que tem como pesquisador responsável \_\_\_\_\_, foi recebido para análise ética no CEP Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUCMG em 19/11/2018 às 09:22.



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

### ANEXO II

#### PARECER DA CEUA PUC MINAS

Certificamos que o projeto intitulado \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade do(a) professor(a) \_\_\_\_\_, que envolve o uso de animais pertencentes ao filo \_\_\_\_\_, subfilo \_\_\_\_\_, para fins de pesquisa científica – encontra-se de acordo com os preceitos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA), e foi aprovado pela COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA- PUC Minas) da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Vigência do Projeto:</b> |   |
| <b>Espécie:</b>             |   |
| <b>Número de Animais:</b>   |   |
| <b>Equipe Envolvida:</b>    | <ul style="list-style-type: none"><li>•</li><li>•</li></ul> |

Assinado eletronicamente por:

**Coordenadora da Comissão de Ética no Uso de Animais - PUC Minas**





Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

## ANEXO III



Prezado Comitê Ética Uso Animal,

O projeto **XXXX** foi submetido para análise no sistema.

Atenciosamente,

**XXXX**